



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 86/2024:

Nomeando definitivamente Admilson de Brito da Silva, aprovado em Estágio Probatório, para exercer o cargo de Inspetor de Finanças Nível I, na Inspeção Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....808

Extrato do Despacho n.º 87/2024:

Nomeando definitivamente Irinete Vânia Morais Pataca, aprovada em Estágio Probatório, para exercer o cargo de Inspetora de Finanças Nível I, na Inspeção Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....808

Extrato do Despacho n.º 88/2024:

Nomeando definitivamente Lenira Jorge Ferreira Veiga, aprovada em Estágio Probatório, para exercer o cargo de Inspetora de Finanças Nível I, na Inspeção Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....809

Extrato do Despacho n.º 89/2024:

Nomeando definitivamente Loriliana Tavares do Rosário, aprovada em Estágio Probatório, para exercer o cargo de Inspetora de Finanças Nível I, na Inspeção Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....809

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 27/2024:

Nomeando definitivamente Gelson Patrik Vieira Almeida, selecionado no Concurso n.º 01/MNEC/2019 e aprovado em período probatório, para exercer o cargo de Terceiro Secretário de Embaixada.....809

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 23/2024:

Alteração da área de concessão à concessionária Tarrafal Tours, Lda.....809

Extrato do Despacho n.º 24/2024:

Concessão de trato de terreno à concessionária Hoky Beach, Lda.....810

PARTE E	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE TÉCNICA DO ATLÂNTICO</p> <p>Despacho n.º 015/Reitoria-UTA/2024: Conversão do contrato de trabalho de Isabel Maria Paris da Cruz, em contrato por tempo indeterminado passando a integrar o Quadro da UTA.....811</p> <p style="text-align: center;">AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES</p> <p>Despacho n.º 049/ARES/2023: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Enfermagem da Universidade Intercontinental de Cabo Verde.....811</p> <p>Despacho n.º 050/ARES/2023: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Fisioterapia da Universidade Intercontinental de Cabo Verde.....812</p>
PARTE G	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO</p> <p style="text-align: center;"><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Despacho n.º 35/2024: Dando por finda a Comissão de Serviço de Odimisa de Jesus Ramos Santos, no cargo de Assessora do Presidente da CMSSM.....813</p> <p>Extrato do Despacho n.º 913/2024: Concedendo Licença sem Vencimento de Arlindo Gonçalves Lopes, Apoio Operacional Nível III da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.....813</p> <p>Extrato do Despacho n.º 914/2024: Concedendo Licença sem Vencimento de Evandro de Jesus Carvalho Tavares, Assistente Técnico Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.....813</p> <p>Extrato do Despacho n.º 915/2024: Concedendo Licença sem Vencimento de Natalina Mendes Tavares, Apoio Operacional Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.....813</p> <p>Extrato do Despacho n.º 916/2024: Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento de Zuleika Patrícia Lopes dos Reis, Assistente Técnico Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.....813</p>
PARTE H	<p style="text-align: center;">BANCO INTERATLÂNTICO, S. A.</p> <p>Relatório: Extrato do Relatório e conta referente ao ano de 2023.....814</p>

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extrato do Despacho n.º 86/2024. — De S. Ex.ª O Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 12 de abril

Admilson de Brito da Silva, licenciado em Ciências Empresariais e Organizacionais – Percurso Gestão, aprovado em estágio probatório na Inspeção Geral das Finanças (IGF), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), é nomeado definitivamente, no quadro de pessoal da referida Inspeção Geral, no cargo de Inspector de Finanças Nível I, mediante uma remuneração mensal líquida de 108.445\$00 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco escudos), correspondente à remuneração base das funções de um Inspetor de Finanças Nível I, mais o subsídio de risco no valor de 17.000\$00 (dezassete mil escudos), sujeitos a todos os descontos

legais, ao abrigo do disposto no artigo 52º, alínea h) do n.º 2 do artigo 53º, artigo 54º, alínea b) do artigo 56º e artigo 58º, todos da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22º e artigo 28º, ambos do Decreto-lei n.º 23/2016, de 6 abril e o n.º 1 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 43/2014, de 12 de agosto, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas da nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, Centro de Custo - 40.10.09.07 - Funcionamento - Inspeção Geral das Finanças.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 06 de junho de 2024).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 14 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do Despacho n.º 87/2024. — De S. Ex.ª O Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 12 de abril

Irinete Vânia Morais Pataca, licenciada em Contabilidade e Administração – Ramo Administração e Controlo Financeiro, aprovada em estágio probatório na Inspeção Geral das Finanças (IGF), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), é nomeada

definitivamente, no quadro de pessoal da referida Inspeção Geral, no cargo de Inspectora de Finanças Nível I, mediante uma remuneração mensal ilíquida de 108 445\$00 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco escudos), correspondente à remuneração base das funções de um Inspetor de Finanças Nível I, mais o subsídio de risco no valor de 17 000\$00 (dezassete mil escudos), sujeitos a todos os descontos legais, ao abrigo do disposto no artigo 52º, alínea h) do n.º 2 do artigo 53º, artigo 54º, alínea b) do artigo 56º e artigo 58º, todos da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22º e artigo 28º, ambos do Decreto-lei n.º 23/2016, de 6 abril e o n.º 1 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 43/2014, de 12 de agosto, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas da nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, Centro de Custo - 40.10.09.07 - Funcionamento - Inspeção Geral das Finanças.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 06 de junho de 2024).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 14 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do Despacho n.º 88/2024. — De S. Ex.ª O Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 12 de abril

Lenira Jorge Ferreira Veiga, licenciada em Direito, aprovada em estágio probatório na Inspeção Geral das Finanças (IGF), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), é nomeada definitivamente, no quadro de pessoal da referida Inspeção Geral, no cargo de Inspectora de Finanças Nível I, mediante uma remuneração mensal ilíquida de 108.445\$00 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco escudos), correspondente à remuneração base das funções de um Inspetor de Finanças Nível I, mais o subsídio de risco no valor de 17.000\$00 (dezassete mil escudos), sujeitos a todos os descontos legais, ao abrigo do disposto no artigo 52º, alínea h) do n.º 2 do artigo 53º, artigo 54º, alínea b) do artigo 56º e artigo 58º, todos da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22º e artigo 28º, ambos do Decreto-lei n.º 23/2016, de 6 abril e o n.º 1 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 43/2014, de 12 de agosto, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas da nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, Centro de Custo - 40.10.09.07 - Funcionamento - Inspeção Geral das Finanças.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 06 de junho de 2024).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 14 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do Despacho n.º 89/2024. — De S. Ex.ª O Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 12 de abril

Loriliana Tavares do Rosário, licenciada em Direito, aprovada em estágio probatório na Inspeção Geral das Finanças (IGF), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), é nomeada definitivamente, no quadro de pessoal da referida Inspeção Geral, no cargo de Inspectora de Finanças Nível I, mediante uma remuneração mensal ilíquida de 108.445\$00 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco escudos), correspondente à remuneração base das funções de um Inspetor de Finanças Nível I, mais o subsídio de risco no valor de 17.000\$00 (dezassete mil escudos), sujeitos a todos os descontos legais, ao abrigo do disposto no artigo 52º, alínea h) do n.º 2 do artigo 53º, artigo 54º, alínea b) do artigo 56º e artigo 58º, todos da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22º e artigo 28º, ambos do Decreto-lei n.º 23/2016, de 6 abril e o n.º 1 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 43/2014, de 12 de agosto, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas da nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, Centro de Custo - 40.10.09.07 - Funcionamento - Inspeção Geral das Finanças.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 06 de junho de 2024).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 14 de junho de 2024. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n.º 27/2024. — De S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

De 30 de maio de 2024

Ao abrigo do artigo 11.º, alínea f) e dos artigos 12.º, 13.º e 16.º do Decreto-lei n.º 35/2020, de 26 de março de 2020, é nomeado definitivamente no cargo de Terceiro Secretário de Embaixada, Gelson Patrik Vieira Almeida, selecionado no Concurso n.º 01/MNEC/2019 e no período probatório, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Quadro 1-Concurso

1	Gelson Patrik Vieira Almeida	15,76	Selecionado
---	------------------------------	-------	-------------

Quadro 2-Período Probatório

1	Gelson Patrik Vieira Almeida	BOM	Selecionado
---	------------------------------	-----	-------------

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, aos 17 de junho de 2024. — O Diretor-Geral, *Silvestre B. Mendes*.

—o—

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 23/2024. — De S. Ex.ª o Ministro do Mar

De 11 de maio de 2024

À Concessionária TARRAFAL TOURS, Lda, foi atribuída a concessão, em 2021, com duração de 9 (nove) anos, de um trato de terreno em Domínio Público Marítimo do Estado, medindo uma área de 1.333 m² (mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), situada na orla marítima de Tarrafal, ilha de Santiago, para colocação de espreguiçadeiras e chapéus de sol e construção de uma casa de apoio, ocupando 300 m², para armazenamento dos equipamentos.

No entanto, observou-se que o espaço concessionado é superior às reais condições da praia pelo que se procede à correção da área concessionada, mediante redução da área prevista para colocação de espreguiçadeiras, tendo esta medida merecido o acordo da referida Concessionária.

Uma vez que a concessão se enquadra na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1.º

(Alteração da concessão)

É alterada a área atribuída em regime de concessão, à TARRAFAL TOURS, Lda., NIF 223791709, através do despacho do Ministro da Economia Marítima 18/2021 de 15 de março, de 1.333 m² (mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), para 460 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), na praia do Presidente (Mangui Baxo), Tarrafal, ilha de Santiago, para colocação de espreguiçadeiras e chapéus de sol e construção de uma casa de apoio, ocupando 300 m², para armazenamento dos equipamentos;

Artigo 2.º

(Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso dos terrenos, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.

2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3.º

(Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do presente despacho.

Artigo 4.º

(Regime aplicável)

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o Regime dos Bens de Domínio Público Marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 5.º

(Entrada em vigor e termo)

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2.º e revertendo o terreno ao Estado.

3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 14 de junho de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

Extrato do Despacho n.º 24/2024. -De S. Ex.ª o Ministro do Mar

De 11 de junho de 2024

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11.º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1.º

(Concessão)

1. O Concedente cede à Concessionária HOKY BEACH, LDA, NIF 296096792, sito na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Mundo Novo, ilha de Santiago, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 600 m² (seiscentos metros quadrados), situada em zona dominial pública marítima do Estado de São Francisco, Concelho da Praia, ilha de Santiago, conforme se atesta da planta de localização em anexo, para implementação do projeto de construção de um Restaurante Beach bar, para prestação de serviços de restauração, apoio de praia e aluguer de veículos aquáticos e automotores.

2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2.º

(Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.

2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3.º

(Duração)

A presente concessão tem a duração de 9 (nove) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4.º

(Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do presente despacho.

Artigo 5.º

(Regime aplicável)

O contrato de concessão rege-se-á pela Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o Regime dos Bens de Domínio Público Marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor e termo)

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2.º e revertendo o terreno ao Estado.
 3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.
- A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 14 de junho de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

PARTE E

UNIVERSIDADE TÉCNICA DO ATLÂNTICO

Despacho n.º 015/Reitoria-UTA/2024

De 07 de junho de 2024

Nos termos do artigo 360.º e do n.º2 do artigo 362.º, ambos do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, conjugados com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Pessoal não Docente em vigor na Universidade Técnica do Atlântico, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 20 de abril, é convertido o Contrato de Trabalho da Funcionária não Docente Isabel Maria Paris da Cruz em Contrato por Tempo Indeterminado, passando a mesma a integrar o Quadro da UTA na Categoria Técnico Superior Nível I, Referência VI, Escalão A.

O Reitor, *João do Monte Gomes Duarte*.

o

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

Despacho n.º 049/ARES/2023

De 25 de setembro de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Enfermagem da Universidade Intercontinental de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;
2. A ENSINE CABO VERDE S.A., Entidade Instituidora da Universidade Intercontinental de Cabo Verde (UNICA), solicitou a acreditação e o registo do Ciclo de Estudos, Licenciatura em Enfermagem, para funcionamento na cidade da Praia, nos termos da lei;
3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
BIOLOGIA E BIOQUÍMICA	120	324	12
CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	70	189	7
CIÊNCIAS DA VIDA	40	108	4
CIÊNCIAS FÍSICAS	40	108	4

DESENVOLVIMENTO PESSOAL	60	162	6
ENFERMAGEM	3048	4239	157
ESTATÍSTICA	40	108	4
FILOSOFIA E ÉTICA	20	54	2
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	40	108	4
MEDICINA	200	540	20
PSICOLOGIA	80	216	8
QUÍMICA	40	108	4
SAÚDE	40	108	4
SOCIOLOGIA E OUTROS ESTUDOS	40	108	4
Total	3878	6480	240

4. De acordo com a Deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, nos termos do n.º 6 do artigo 53.º do RHIES, do Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, que o aprova, e do n.º 4 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o RJDES, profere a acreditação condicional do ciclo de estudos, Licenciatura em Enfermagem, da Universidade Intercontinental de Cabo Verde, na cidade da Praia, para funcionamento no ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de um (1) ano, devendo demonstrar até ao fim deste período, que reúne os requisitos para uma posterior acreditação total.

Cidade da Praia, aos 25 de setembro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 050/ARES/2023

De 25 de setembro de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Fisioterapia da Universidade Intercontinental de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;
2. A ENSINE CABO VERDE S.A., Entidade Instituidora da Universidade Intercontinental de Cabo Verde (UNICA), solicitou a acreditação e o registo do Ciclo de Estudos, Licenciatura em Fisioterapia, para funcionamento na cidade da Praia, nos termos da lei;
3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
BIOLOGIA E BIOQUÍMICA	120	324	12
CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	80	216	8
CIÊNCIAS FÍSICAS	40	108	4
DESENVOLVIMENTO PESSOAL	60	162	6
ESTATÍSTICA	40	108	4
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	40	108	4
MEDICINA	240	648	24
PSICOLOGIA	80	216	8
QUÍMICA	40	108	4
SOCIOLOGIA E OUTROS ESTUDOS	40	108	4
TERAPIA E REABILITAÇÃO	2020	4374	162
Total	2800	6480	240

4. De acordo com a Deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, nos termos do n.º 6 do artigo 53.º do RJIES, do Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, que o aprova, e do n.º 4 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o RJGDES, profere a acreditação condicional do ciclo de estudos, Licenciatura em Fisioterapia, da Universidade de Cabo Intercontinental Verde, na cidade da Praia, para funcionamento no ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de um (1) ano, devendo demonstrar até ao fim deste período, que reúne os requisitos para uma posterior acreditação total.

Cidade da Praia, aos 25 de setembro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

Câmara Municipal

Despacho n.º 35/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo (CMSSM), ao abrigo do n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, dá por finda a Comissão de Serviço de Odimisa de Jesus Ramos Santos, no cargo de Assessora do Presidente da CMSSM, com efeitos a partir de 15 de abril 2024.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, Achada Igreja, aos 17 de maio de 2024 — O Presidente, *Ángelo do Carmo Monteiro Vaz*.

Extrato do Despacho n.º 913/2024. — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 08 de maio de 2024

Ao abrigo do artigo 45.º número 1 alínea b) e artigo 48.º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é concedida a Arlindo Gonçalves Lopes, Apoio Operacional Nível III da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 27 de maio de 2024.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 30 de maio de 2024. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*.

Extrato do Despacho n.º 914/2024. — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo

De 23 de abril de 2024

Ao abrigo do artigo 45.º número 1 alínea b) e artigo 48.º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é concedida a Evandro de Jesus Carvalho Tavares, Assistente Técnico Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 29 de abril de 2024.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 30 de maio de 2024. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*.

Extrato do Despacho n.º 915/2024. — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo

De 17 de maio de 2024

Ao abrigo do artigo 45.º número 1 alínea b) e artigo 48.º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é concedida a Natalina Mendes Tavares, Apoio Operacional Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 03 de julho de 2024.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 30 de maio de 2024. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*.

Extrato do Despacho n.º 916/2024. — Do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 14 de maio de 2024

Zuleika Patrícia Lopes dos Reis, Assistente Técnico Nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, que se encontra de Licença sem Vencimento desde o dia 22 de Abril de 2022, ao abrigo do artigo 45.º número 1 alínea b) e do número 1 do artigo 48.º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de março que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, autorizada a prorrogação da sua Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 22 de abril de 2024.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 30 de maio de 2024. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*.

BANCO INTERATLÂNTICO, S. A.

Relatório

Nos termos do Aviso 6/94 de 19 de julho, o Banco Interatlântico, S. A, divulga os seguintes elementos, relativos ao seu exercício em 2023:

Nos termos do Aviso 6/94 de 19 de Julho, o Banco Interatlântico, S. A, divulga os seguintes elementos, relativos ao seu exercício em 2023:

1. ESTRUTURA ACCIONISTA

NOME DO ACCIONISTA	% de ações
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA	81,69 %
ADEGA, SA	6,73 %
RUI AUGUSTO TAVARES MOREIRA ALMEIDA PINTO	5,09 %
PEDRO JOSÉ SAPINHO RODRIGUES PIRES	2,41 %
DAVID HOPFFER ALMADA	1,58 %
TEREZA JESUS TEIXEIRA B. AMADO	1,24 %
FRANCISCO BARBOSA AMADO	0,84 %
MÁRIO JORGE MENEZES	0,39 %
RACAN, LDA.	0,04 %

2. PRINCIPAIS INDICADORES

Indicadores em 31 de Dezembro

Milhões de CVE

	31-12-2023	31-12-2022	Valor	%	
INDICADORES DE BALANÇO E DE EXPLORAÇÃO					
Ativo Líquido	31 467	28 091	3 376	12,0%	
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3 545	3 800	-255	-6,7%	
Aplicações em Instituições de Crédito	3 374	35	3 339	9612,7%	
Crédito a clientes (Líquido)	21 572	21 290	282	1,3%	
Crédito Titulado Bruto	4 740	5 097	-358	-7,0%	
Crédito não Titulado Bruto	17 379	16 842	537	3,2%	
Dos quais: Crédito vencido	671	825	-154	-18,6%	
Imparidade	546	649	-103	-15,9%	
Depósitos de clientes	26 981	23 916	3 065	12,8%	(8)
Capitais Próprios	3 663	3 316	347	10,5%	
Produto Global de Atividade	1 308	1 199	113	9,5%	
Margem Financeira	973	921	52	5,61%	
Margem Complementar	335	278	62	22,5%	
Custo de Estrutura	736	695	41	5,9%	
Imparidades e Provisões	206	203	6	3,1%	
Resultado de Exploração	572	504	72	14,5%	
Resultado Líquido	397	308	89	29,1%	
RENTABILIDADE E EFICIÊNCIA					
Rentabilidade Líquida do Ativo (ROA)	1,38%	1,11%	0,3 p.p		(1)
Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE)	11,50%	9,69%	1,8 p.p		(1)

Produto Global de Atividade / Ativo Líquido Médio	4,54%	4,30%	0,3 p.p	(1)
Custo com Pessoal / Produto Global de Atividade	24,97%	25,58%	-0,7 p.p	
<i>Cost to income</i>	56,3%	58,0%	-1,9 p.p	
Comissões Líquidas / Volume de Negócios	0,31%	0,29%	0,01 p.p	(2)
Comissões Líquidas / Custos com Pessoal	39,35%	38,73%	0,6 p.p	

QUALIDADE DE CRÉDITO E COBERTURA				
Rácio de NPL (Non-performing loans)	3,77%	4,82%	-1,0 p.p	
Rácio de NPL Líquido	2,28%	2,75%	-0,5 p.p	
Rácio de NPE (<i>Non-performing exposure</i>)	2,90%	3,60%	-0,7 p.p	
Rácio de NPE Líquido	1,75%	2,05%	-0,3 p.p	
Cobertura NPL	41,03%	33,97%	7,1 p.p	
Cobertura NPE	40,81%	33,79%	7,0 p.p	
Custo do Risco de Crédito	0,40%	0,45%	-0,05 p.p	(4)
Crédito e juros vencidos/Crédito Bruto	3,86%	4,90%	-1,0 p.p	(3)
Qualidade do crédito BCV (Circular Série "A " nº 150/DSE/2009)	1,82%	2,45%	-0,6 p.p	(3)
Imparidade do Crédito / Crédito e juros vencidos	76,00%	72,79%	3,2 p.p	(3)

RÁCIOS DE ESTRUTURA				
Crédito a clientes (Líquido) / Ativo Líquido	53,61%	57,82%	-4,2 p.p	(3)
Rácio de Transformação (Crédito Líquido / Depósitos)	63,07%	68,85%	-5,8 p.p	(5)

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE E LIQUIDEZ				
Rácio de Solvabilidade	16,75%	15,63%	1,1 p.p	(6)
Liquidity Coverage Ratio (LCR)	159,6%	147,80%	11,8 p.p	

OUTROS INDICADORES				
Nº de Empregados	158	163	-3,1%	(7)
Nº de Agências	9	9	0,0%	
Empregado por Agência	17,6	18,1	-3,1%	
(Crédito+Depósitos)/nº Empregados	281	250	12,3%	(3)
(Créditos+Depósitos)/nº Agências	4 929	4529	8,8%	(3)

(1) Capitais Próprios a Ativos Líquidos Médios (13 observações)

(2) Volume de Negócio = Crédito Bruto Médio + Depósitos de Clientes Médio (13 observações)

(3) Crédito não titulado

(4) Custo de Risco de Crédito líquido das recuperações de abatidos e juros de anos anteriores

(5) Crédito Líquido (inclui títulos das Empresas) / Depósitos de Clientes

(6) Provisório, ainda em processo de autorização pelo BCV

(7) Inclui 2 Administradores Executivos

(8) Não inclui os juros a pagar

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ATIVO	Notas	31 Dez 2022			31 Dez 2023			Notas	PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	31 Dez 2022	31 Dez 2023
		Activo líquido	Activo Bruto	Imparidade e amortizações	Activo líquido	Activo Bruto	Imparidade e amortizações				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3	3 800,3	3 544,6	-	3 544,6	Recursos de outras instituições de crédito	14		259,8	241,3	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	335,5	231,1	-	231,1	Recursos de clientes e outros empréstimos	15		24 087,3	27 165,0	
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento Integral	5	386,9	508,5	-	508,5	Provisões	16		11,6	12,8	
Aplicações em instituições de crédito	6	34,7	3 373,7	-	3 373,7	Passivos por impostos correntes	12		9,9	19,6	
Crédito a clientes	7	21 289,9	22 118,3	(546,1)	21 572,1	Passivos por impostos diferidos	12		30,3	60,2	
Propriedades de investimento	8	49,0	138,0	(6,4)	132,6	Outros passivos	18		376,0	304,9	
Outros ativos tangíveis	9	819,1	1 811,5	(925,5)	886,0	Capital	19		1 000,0	1 000,0	
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	10	131,4	309,5	(188,1)	121,3	Prémios de emissão	20		0,4	0,4	
Ativos por impostos correntes	11	126,0	168,3	-	168,3	Reservas de justo valor	20		104,8	208,1	
Ativos por impostos diferidos	12	2,5	5,4	-	5,4	Outras reservas	20		1 903,5	2 057,4	
Outros ativos	13	1 116,1	1 046,1	(120,5)	925,5	Resultados transferidos	20		-	-	
						Resultado do exercício	20		307,8	397,4	
						Total do Capital próprio			3 316,4	3 663,2	
						Total do Passivo e do Capital Próprio			28 091,4	31 467,1	
Total do Ativo		28 091,4	33 252,8	(1 766,8)	31 467,1						

Valores em milhões CVE

BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.R.L.

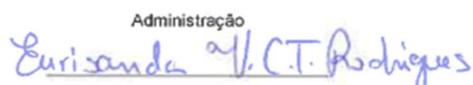
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E DEZEMBRO 2022

(Montantes expressos em milhares de Escudos de Cabo Verde)

Valores em milhões CVE	Notas	31 Dez 2022	31 Dez 2023
Juros e rendimentos similares	21	1 101,7	1 164,3
Juros e encargos similares	22	- 180,8	- 191,7
MARGEM FINANCEIRA		920,9	972,5
Rendimentos de instrumentos de capital	23	39,9	74,7
Rendimentos de serviços e comissões	24	162,7	182,0
Encargos com serviços e comissões	24	- 43,9	- 53,5
Resultados de reavaliação cambial	25	42,3	49,2
Resultados de alienação de outros activos	26	3,6	0,5
Outros resultados de exploração	27	73,3	83,6
PRODUTO BANCÁRIO		1 198,6	1 308,0
Custos com pessoal	28	- 306,6	- 326,6
Gastos gerais administrativos	29	- 322,2	- 337,5
Depreciações e amortizações do exercício	9 e 10	- 66,3	- 71,7
Provisões líquidas de reposições e anulações	16	2,0	1,2
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	17	- 166,9	- 144,0
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	17	- 38,4	- 60,4
Resultados em empresas associadas e empreendimentos conjuntos	11	17,4	60,8
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		317,7	427,4
Impostos			
Correntes	12	- 9,9	- 30,0
Diferidos	12	-	-
		- 9,9	- 30,0
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		307,8	397,4
Número médio de ações ordinárias emitidas		100 000	100 000
Resultado por acção (CVE)	30	3 078	3 974

Praia, 29 de Maio de 2024

Administração


Técnica da Contabilidade




II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.